

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

1.º Adendo a Dispensa de Licitação nº 04/2024

Processo Administrativo nº 07/2024

Altera-se o Anexo IV do Aviso de Dispensa do procedimento acima referenciado que passa ter a seguinte redação:

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação

1.1 Habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- C) Comprovante de endereço;
- d) Quitação com a Fazenda Federal e Municipal;

1.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

- 1.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.
- 1.2.2 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04 Rua Antônio Pacheco, 400 ● B. São Vicente CEP: 35.488-000 ●Itaguara-MG ● Telefax:(31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

1.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- **3.2.** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.